



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 18 de janeiro de 2021.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO E DO SUBITEM 2, DA ALÍNEA “D”, CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ACRESCENTANDO A ALÍNEA “A” NO INCISO I E REVOGA O INCISO III; O SUBITEM 1 DA ALÍNEA “B” E O SUBITEM 3 DA ALÍNEA “D”, DISPOSTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.329, DE 06 DE JANEIRO DE 2017 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 15, da Lei Municipal nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º. A estrutura organizacional básica da Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura compreende as seguintes unidades administrativas.”

Art. 2º Altera o subitem 2 da alínea “d”, do parágrafo único, do art. 15, da Lei Municipal nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:

“d) (...)
2. Departamento de Inspeção de Gestão Ambiental e Técnico-agrícola.”

Art. 3º. Ficam revogados o inciso III; o subitem 1 da alínea “b” e o subitem 3 da alínea “d”, do parágrafo único, do art. 15, da Lei Municipal nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017.

Art. 4º Cria o cargo de Secretário Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras, sendo acrescida a alínea “a” do inciso I, do parágrafo único, do art. 15 Lei Municipal nº 1.329, de 06 de janeiro de 2017, passando a fazer parte do ANEXO I DE CARGOS E REMUNERAÇÕES.

a) Secretaria Executiva de Acompanhamento e Fiscalização de Obras.

Secretário Executivo de Acompanhamento e Fiscalização de Obras	1	3.000,00
--	---	----------

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus retroagidos a 02 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.571, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Página 1 de 2



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVII
EDIÇÃO EXTRA

Em 18 de janeiro de 2021.

Atos do Executivo

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido que o piso salarial dos servidores públicos civis da Prefeitura de Princesa Isabel e do Instituto de Previdência Municipal – IPM, de aposentados e pensionistas, não será menor que R\$ 1.121,00 (um mil, cento e vinte e um reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do piso salarial dos servidores públicos civis, corresponderá a R\$ 37,36 (trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, DE MÔNICA CHAVES ANDRELINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em

reunião ordinária realizada no dia 11 de janeiro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Nomeia a nova sede do Conselho Tutelar do Município de Princesa Isabel, de **MÔNICA CHAVES ANDRELINO.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito